



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI**

Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, s/n, km 57,
Murici – ALAGOAS. CEP: 57.820-000
CNPJ Nº.10.825.373/0009-02
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

**PROCESSO N.º 23041.003379/2016-02
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016
UASG N.º 152803**

CONTRATO N.º 03/2016/CMUR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI E A EMPRESA COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS – ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI**, Autarquia Federal vinculada ao MEC, sediado no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, s/n, km 57, Murici – Alagoas, CEP: 57.820-000, CNPJ N.º.10.825.373/0009-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora **Jocília de Oliveira Rodrigues**, CPF n.º 422.400.423-20, com competência atribuída através da Portaria n.º 2269/GR, de 27/09/2013, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2013, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL**, estabelecida na Av. Fernandes Lima, N.º 3.349 – Gruta de Lourdes – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 12.272.084/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **Almir Pereira Menezes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.159.648 SSP/SE, e CPF n.º 966.509.235-91, tendo em vista o que consta no processo n.º **23041.003379/2016-02**, Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa concessionária para fornecimento de Energia Elétrica para o IFAL – Campus Murici.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira – Os serviços serão efetuados na sede do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – Campus Murici, diariamente e de forma ininterrupta, no endereço: Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, s/n, km 57, Murici – ALAGOAS. CEP 57.820-000.

Subcláusula Segunda – Os serviços objeto desta licitação compreendem o fornecimento de energia elétrica para o IFAL – Campus Murici, de forma contínua e ininterrupta no local e horário constantes na Subcláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



Assinaturas manuscritas em azul.

O presente Contrato fundamenta-se Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, conforme documentação constante no Processo nº 23041.003379/2016-02.



Subcláusula Primeira – O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 01/2016 e seus anexos, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pela CONTRATADA em regime de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com os termos do mesmo e seus apensos, nos termos expressamente aceitos pelo IFAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de serviço de fornecimento de energia elétrica terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado por até **06 (seis) vezes**, totalizando o limite de **30 (trinta) anos**.

Subcláusula Segunda – O prazo de vigência estipulado acima está fundamentado nos artigos 62, § 3º, II, e 57, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, balizado pela Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União.

Subcláusula Terceira – Conforme determina a Orientação Normativa acima identificada, a adoção do prazo de vigência contratual se deve ao fato de que a contratada é a única fornecedora do serviço público de fornecimento de energia elétrica, restando, assim, inviável a competição;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado **anual** deste Contrato é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, correspondente ao valor MENSAL de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** e foi definido pela área de Administração e Planejamento do Campus, em conformidade com a previsão de consumo anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá à conta de Créditos Orçamentários consignados ao **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI**, Programa de Trabalho: **108890**; Natureza de Despesa: **339039**, subitem **43**; Fonte de Recurso: **0112**.

Subcláusula Primeira – Nos próximos exercícios financeiros serão comprovadas, a cada exercício, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação da prestação dos serviços contratados, em Nota Fiscal / Fatura emitida pela CONTRATADA.

Subcláusula Primeira – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA correspondente à prestação do serviço efetivamente executado MENSALMENTE.

Subcláusula Segunda – A certificação da prestação dos serviços executados será realizada pela área de Administração e Planejamento do Campus.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

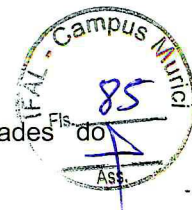
A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA a perfeita execução do objeto contratado, dentro das exigências da Lei nº



8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil, e ainda:



- a) Prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, atendendo às necessidades do CONTRATANTE.
- b) Comunicar com antecedência o desligamento da rede elétrica, evitando transtornos ao CONTRATANTE.
- c) Enviar fatura mensal em tempo hábil para que o processo de pagamento possa tramitar adequadamente.
- d) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento contratual;
- e) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do IFAL;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para o IFAL, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;
- h) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos previstos na resolução 414/2010 da ANNEI e suas alterações;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao IFAL, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
- j) Manter o **endereço, número de telefone e endereço de e-mail** permanentemente atualizados.
- k) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- l) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas no Termo;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência;
- e) Efetuar o pagamento correspondente as faturas emitidas e devidamente;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas;



g) Comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida Garantia Contratual para fins desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contratado será realizada pelo servidor nomeado por Portaria do Reitor/Diretor, cabendo-lhe o acompanhamento e controle da execução contratual, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá ressarcir os prejuízos, comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, em virtude da inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

Subcláusula Segunda – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Subcláusula Terceira – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATADA**, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

Subcláusula Quarta – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Quinta – As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, art. 79, incisos e Subcláusulas, e art. 80, incisos e Subcláusulas, da Lei nº. 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Primeira – A rescisão do contato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Subcláusula Segunda – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Subcláusula Terceira – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Subcláusula Quarta – Conforme art. 80 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Nona do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Campus Murici, com observância das normas de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como a jurisprudência, a doutrina e os costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus adiantamentos, na imprensa oficial e no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Maceió em Alagoas, para nele dirimirem-se dúvidas e se solucionarem questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo.

Murici – AL, 31 de Março de 2016

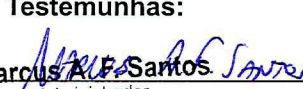


Jocília de Oliveira Rodrigues
Diretora do Campus IFAL/Murici



Almir Pereira Menezes
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:



Marcus A. F. Santos
Administrador
Mat. SIAPE 2139970
FA - Campus Murici

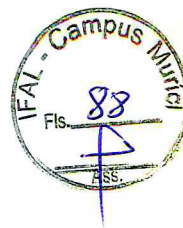


CPF 018.862.634-42

CPF _____


Elayne Patrícia Barros Santos
Gerente do DCAC - Mat 36595
Eletrobras Distribuição Alagoas
08/03/2016





HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Contrato: 15974. Data de Publicação no DOU: 01/04/2016. Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 134.077. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 0786/15. Nome do Contratado: EPI Previnde Indústria de Uniformes Técnicos Ltda. Nº CNPJ: 18.496.486/0001-66. Objeto: Fornecimento de camisa e calça de proteção contra agente térmico. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 8.666/1993. Período de Vigência: O contrato de fornecimento terá duração de doze (12) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por mais um período de doze (12) meses, desde que as partes nada manifestem em contrário com sessenta (60) dias de antecedência por escrito. Valor do Contrato: Item 01: RS 77,00; Item 02: RS 77,00; Item 03: RS 69,30; Item 04: RS 77,00; Item 05: RS 69,30; Item 06: RS 77,00; Item 13: RS 69,30; Item 08: RS 77,00; Item 09: RS 77,00; Item 10: RS 69,30; Item 11: RS 69,30; Item 12: RS 69,30; Item 07: RS 77,00. Situação do Contrato: ativo. Rec.Financ.Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.9999 Elem.Desp:349030 Empenho: 16NE603425. Data de Assinatura: 24/03/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão Contratual Unilateral do contrato nº 15554 entre o Hospital de Clínicas de Porto Alegre e Diskorel Distribuição Comércio e Representação de Embalagens Ltda com fulcro no art. 78, inciso I, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, Nº do Processo: Processo Administrativo de Compra nº 131.707. Data de assinatura: 22 de março de 2016

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 15644. Contratada: Aristeu Abreu de Souza-EPP. Data da Assinatura: 02/03/2016. Data da Publicação no DOU: 01/04/2016. Nº do Processo: 131.717. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato a partir de 02 de março de 2016. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 15671. Contratada: J Brilhante Comercial Ltda-EPP. Data da Assinatura: 04/03/2016. Data da Publicação no DOU: 01/04/2016. Nº do Processo: 131.717. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de março de 2016. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 15860. Contratada: TKL Importação e Exportação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Data da Assinatura: 24/03/2016. Data da Publicação no DOU: 01/04/2016. Nº do Processo: 131.500. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato nº 15860, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de abril de 2016. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 15873. Contratada: Zenvia Mobile Serviços Digitais S/A. Data da Assinatura: 03/02/2016. Data da Publicação no DOU: 01/04/2016. Nº do Processo: 131.938. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato nº 15873, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2016. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 15963. Contratada: Dynamic Pharma Group Inc representada no Brasil pela Pharmedic Pharmaceuticals Importação, Distribuição, Comércio e Representações Ltda. Data da Assinatura: 24/03/2016. Data da Publicação no DOU: 01/04/2016. Nº do Processo: 131.564. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato nº 15963, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de abril de 2016. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 15972. Contratada: Sul Brasileira de Raios X Ltda-EPP. Data da Assinatura: 15/03/2016. Data da Publicação no DOU: 01/04/2016. Nº do Processo: 132.142. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato nº 15972, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de abril de 2016. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 16601. Contratada: Alvimed Comércio e Representações Ltda-EPP. Data da Assinatura: 22/03/2016. Data da Publicação no DOU: 01/04/2016. Nº do Processo: 132.789. Objeto do Aditivo:

tivo: Acréscimo de 21% (vinte e um por cento), nos itens 1 e 2 do referido contrato, em conformidade com o inciso II, alínea "d" do artigo 65 da lei nº 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158156

Número do Contrato: 6/2015. Nº Processo: 23244002682201431. PRE-GÃO SRP Nº 8/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE. CNPJ Contratado: 13406686000167. Contratado: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, para a prestação dos serviços continuados e técnicos em Tecnologia da Informação, visando atender as demandas dos Sistemas Integrados de Gestão - SIGS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/04/2016 a 02/04/2017. Valor Total: R\$999.199,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800246. Data de Assinatura: 31/03/2016.

(SICON - 31/03/2016) 158156-26425-2016NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOASEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 15/2016 - UASG 158147

Processo: 23041005441201692. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de auditórios e salas, equipamentos e operadores, coffee-break e lanche para o evento "XVI Escola Regional de Computação Bahia Alagoas Sergipe - ERBASE 2016, que acontecerá no período de 27 a 29 de abril de 2016. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A contratação justifica-se pela singularidade do espaço, localização e serviços prestados. Declaração de Inexigibilidade em 30/03/2016. HEVERTON LIMA DE ANDRADE. Chefe do Departamento de Compras. Ratificação em 31/03/2016. SÉRGIO TEIXEIRA COSTA. Reitor do Ifal. Valor Global: R\$ 46.076,25. CNPJ CONTRATADA: 09.326.499/0001-04 SOTEL HOTELARIA S/A.

(SIDE - 31/03/2016) 158147-26402-2016NE800005

EDITAL Nº 32, DE 29 DE MARÇO DE 2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U de 23.04.2015, com base no § 1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 10.4 do Edital nº 02, publicado no D.O.U de 08/01/2015, retificado no DOU de 12/01/2015, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital nº 15, DOU de 13/02/2015, seção 3, página 52, retificado no DOU de 18/02/2015, seção 3, página 47.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PERÍODO DO CONTRATO
ANTÔNIA ANGÉLICA COR- REIA DE ARAÚJO MOURA	QUÍMICA	CORURIBE	01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

EDITAL Nº 33, DE 29 DE MARÇO DE 2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U de 23.04.2015, com base no § 1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 10.4 do Edital nº 05, publicado no D.O.U de 22/01/2016, retificado no DOU de 25/01/2016 e DOU de 29/01/2016, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital nº 25, DOU de 21/03/2016, seção 3, página 29.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PERÍODO DO CONTRATO
ITHAYSE GOMES CORREIA	INFORMÁTICA BÁSICA	SATUBA	01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

EDITAL Nº 35, DE 30 DE MARÇO DE 2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U de 23.04.2015, com base no § 1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 10.4 do Edital nº 02, publicado no D.O.U de 08/01/2015, retificado no DOU de 12/01/2015, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital nº 15, DOU de 13/02/2015, seção 3, página 52, retificado no DOU de 18/02/2015, seção 3, página 47.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PERÍODO DO CONTRATO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	FÍSICA	PIRANHAS	01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O REITOR, no uso de suas atribuições, retifica o Edital nº 29/2016, publicado no DOU nº 60, de 30.03.2016, Seção 3, págs. 41-44, nos termos a seguir: Onde se lê: "O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições (...) torna público a realização do Concurso Público destinado ao provimento de 26 (vinte e seis) vagas de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (...)"; Leia-se: "O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições (...) torna pública a realização do Concurso Público destinado ao provimento de 15 (quinze) vagas de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (...)".

Em 30 de março de 2016,
SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

RETIFICAÇÕES

Na Dispensa de Licitação Nº 17/2015 publicada no D.O.U de 31/12/2015, Seção 3, Pág. 49, Onde se lê: Contratada: FUNDACAO UNIVERSITARIA DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA. Valor: R\$ 1.948.261,64. Leia-se: Contratada: FUNDACAO UNIVERSITARIA DESENV DE EXTENSÃO E PESQUISA. Valor: R\$ 3.723.565,14.

(SIDE - 31/03/2016) 158147-26402-2016NE800005

No Edital de Convocação nº 26/IFAL, publicado no D.O.U em 29/03/2016, seção 3, p. 38. Onde se lê: "MACEIÓ", Leia-se: "MARECHAL DEODORO".

CAMPUS MURICI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 152803

Processo: 23041003379201602. DISPENSA Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS. CNPJ Contratado: 12272084000100. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL. Objeto: Contratação de empresa concessionária para fornecimento de energia elétrica para o campus do IFAL - Murici. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XXII da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/04/2016 a 01/04/2017. Valor Total: R\$192.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800031. Data de Assinatura: 31/03/2016.

(SICON - 31/03/2016) 158147-26402-2016NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 158142

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 23443007435201666. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ACRE. CNPJ Contratado: 06301115000100. Contratado: EFICACIA PROJETOS E CONSULTORIA - LTDA - EPP. Objeto: Aditamento de serviços ao contrato 27/2014. Fundamento Legal: Art.65, parágrafo 1º, da Lei de nº 8666/93. Valor Total: R\$53.063,67. Fonte: 112000000 - 2016NE800028. Data de Assinatura: 30/03/2016.

(SICON - 31/03/2016) 158142-26403-2016NE800013

CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2/2016 - UASG 155422

Processo: 23443003380/2015. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por tratar-se de um serviço de fornecimento de concessão pública de fornecimento de energia elétrica. Declaração de Dispensa em 30/03/2016. JOSIMAR GONCALVES VARGAS. Chefe do



Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN/RN, CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02, com a intervenção da UNIAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU.

Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus, conforme aprovado o plano de trabalho.

O valor aprovado para o Convênio é de R\$ 256.322,22 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), participando o FNDE com R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e a Conveniente com R\$ 6.322,22 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12364208000487342, PTRES: 120222, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 443042, Número do Documento: 2016NE800541, de 24/10/2016, no valor de R\$ 250.000,00.

Vigência: 540 dias, a partir da data da sua assinatura até 22/06/2018.

Data e Assinaturas: 30/12/2016 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34, PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO - Reitor CPF nº 638.740.914-49 e PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00.

Espécie: Convênio nº 836131/2016. Processo nº 23034.011160/2016-68.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN, CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02, com a intervenção da UNIAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU.

Objeto: Aquisição de veículos tipo SEDAN com capacidade para 5 passageiros, para atendimento das demandas acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, conforme aprovado no Plano de Trabalho.

O valor aprovado para o Convênio é de R\$ 151.559,01 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e um centavo), participando o FNDE com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e a Conveniente com R\$ 1.559,01 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12364208000487238, PTRES: 120114, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 443042, Número do Documento: 2016NE800547, de 20/10/2016, no valor de R\$ 150.000,00.

Vigência: 540 dias, a partir da data da sua assinatura até 22/06/2018.

Data e Assinaturas: 30/12/2016 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34, PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO - Reitor CPF nº 638.740.914-49 e PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00.

Espécie: Convênio nº 836804/2016. Processo nº 23034.011151/2016-77.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL/RS, CNPJ/MF nº 04.732.975/0001-65, com a intervenção da UNIAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU.

Objeto: Aquisição livros, de materiais de escritório e de laboratório, para o campus de Bento Gonçalves, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

O valor aprovado para o Convênio é de R\$ 102.040,00 (cento e dois mil e quarenta reais), participando o FNDE com R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a Conveniente com R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12364208000480043, PTRES: 120085, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 333041, Número do Documento: 2016NE800553, de 21/10/2016, no valor de R\$ 100.000,00.

Vigência: 540 dias, a partir da data da sua assinatura até 22/06/2018.

Data e Assinaturas: 30/12/2016 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34, ARISA ARAUJO DA LUZ - Reitora CPF nº 367.194.200-20 e PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00.

Espécie: Convênio nº 839966/2016. Processo nº 23034.037704/2016-11.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO SANTA CATARINA UDESC/SC, CNPJ/MF nº 83.891.283/0001-36, com a intervenção da UNIAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU.

Objeto: Aquisição de computadores e equipamentos de laboratório de simulação para o curso de engenharia de petróleo do centro de educação superior da Foz do Itajaí - CESFI, da universidade do estado de Santa Catarina - UDESC, conforme detalhado no plano de trabalho. O valor aprovado para o Convênio é de R\$ 204.940,12 (duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos), participando o FNDE com R\$ 193.530,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos

e trinta reais), e a Conveniente com R\$ 11.410,12 (onze mil, quatrocentos e dez reais e doze centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12364208000484436, PTRES: 120358, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 443042, Número do Documento: 2016NE801341, de 20/12/2016, no valor de R\$ 193.530,00.

Vigência: 540 dias, a partir da data da sua assinatura até 22/06/2018.

Data e Assinaturas: 30/12/2016 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34, MARCUS TOMASI - Reitor CPF nº 404.294.820-00 e PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00.

Espécie: Convênio nº 838070/2016. Processo nº 23034.011239/2016-99.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CNPJ/MF nº 00.326.036/0001-60, com a intervenção da UNIAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU.

Objeto: Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes para o Laboratório de Habilidades, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

O valor aprovado para o Convênio é de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), participando o FNDE com R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e a Conveniente com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12364208000487316, PTRES: 120190, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 443042, Número do Documento: 2016NE800944, de 02/12/2016, no valor de R\$ 1.000.000,00.

Vigência: 365 dias, a partir da data da sua assinatura até 29/12/2017.

Data e Assinaturas: 30/12/2016 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34, DULCIMAR DONIZETI DE SOUZA - Reitor CPF nº 076.484.988-39 e PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00.

Espécie: Convênio nº 838110/2016. Processo nº 23034.011163/2016-00.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a INSTITUTO MUN DE ENS SUP DE BEBÉ DOURO VICTORIO CARDASSI - tem custeio no meio -/SP, CNPJ/MF nº 57.725.681/0001-72, com a intervenção da UNIAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SESU.

Objeto: Aquisição de equipamentos de fotografia, áudio e vídeo, entre outros, para os laboratórios de imagem e som e para as salas de atividades do curso de comunicação social do IMESB, em Bebedouro (SP) e região, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

O valor aprovado para o Convênio é de R\$ 195.484,65 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), participando o FNDE com R\$ 193.450,20 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos), e a Conveniente com R\$ 2.034,45 (dois mil e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12364208000480035, PTRES: 120127, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 444042, Número do Documento: 2016NE801148, de 15/12/2016, no valor de R\$ 193.450,20.

Vigência: 540 dias, a partir da data da sua assinatura até 22/06/2018.

Data e Assinaturas: 30/12/2016 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34, DAMARIS CUNHA DE GODOY CAMARGO - Reitora CPF nº 175.436.778-06 e PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE - Secretário, CPF nº 453.821.406-00.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 656822/2009. Processo nº 23400.012815/2009-71.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS, CNPJ/MF nº 03.501.491/0001-42.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 656822/2009, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 180 dias, de 27/12/2016 até 24/06/2017. Data e Assinaturas: 26/12/2016 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34 e MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ - Prefeito, CPF nº 653.297.161-87.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 703377/2010. Processo nº 23400.007758/2010-41.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DA BAHIA, representada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 13.937.065/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 703377/2010, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 426 dias, de 24/12/2016 até 22/02/2018.

Data e Assinaturas: 23/12/2016 - SILVIO DE SOUSA PINHEIRO - Presidente do FNDE, CPF nº 671.730.715-34 e WALTER DE FREITAS PINHEIRO - Secretário, CPF nº 142.647.905-06.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 701353/2011. Processo nº 23400.008008/2010-97.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, CNPJ/MF nº 88.488.366/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 701353/2011, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, c/c o art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 564 dias, de 14/12/2016 até 30/06/2018.

Data e Assinaturas: 13/12/2016 - GASTÃO DIAS VIEIRA - Presidente do FNDE, CPF nº 011.965.533-00 e JOSÉ HAIDAR FARRET - Prefeito, CPF nº 004.956.460-91.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Órgão Superior: Ministério da Educação

Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Nº do Aditivo: 16832

Contratada: GHS Indústria e Serviços Ltda

Data da Assinatura: 13/12/2016

Data da Publicação no DOU: 12/01/2017

Nº do Processo: 133.079

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 16832, por mais 12(doze) meses, reajustar em 8,9750% os itens 01, 02 e 03. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

Órgão Superior: Ministério da Educação

Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Nº do Aditivo: 16885

Contratada: GHS Indústria e Serviços Ltda

Data da Assinatura: 13/12/2016

Data da Publicação no DOU: 12/01/2017

Nº do Processo: 133.079

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 16885, por mais 12(doze) meses. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 8 //2016

PROCESSO: 23244.004869/2016-31

NATUREZA: Protocolo de Intenções Nº 008/2016 que entre si celebraram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

PARTES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE (IFAC) CNPJ nº 10.918.674/0001-23 e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE (SEE) CNPJ nº 04.033.254/0001-67

OBJETO: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto promover a cooperação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC e Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, visando o desenvolvimento e a execução conjunta de ações e projetos educacionais de ensino voltados para a observação e implantação do Ensino Médio em Tempo Integral, Estágio das Licenciaturas, Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID e oferta de cursos técnicos concomitantes.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

SIGNATÁRIOS DO INSTRUMENTO: Rosana Cavalcante dos Santos - Reitora do IFAC, CPF nº 411.788.742-49 e Marco Antônio Brandão Lopes - Secretário de Estado de Educação e Esporte, CPF nº 233.190.892-34

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

CAMPUS MURICI

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 3/2016 publicado no D.O. de 01/04/2016, Seção 3, Pág. 43. Onde se lê: Vigência: 01/04/2016 a 01/04/2017 Leia-se: Vigência: 01/04/2016 a 01/04/2021

(SICON - 11/01/2017) 158147-26402-2016NE800005



VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá na análise da faixa etária e da escolaridade dos candidatos inscritos, sendo atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme Quadro I abaixo.

QUADRO I

Critério - Faixa Etária					
	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Mais de 55 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
Critério - Conclusão do Ensino Fundamental					
	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 20 anos	Mais de 20 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos

6.2 - Com base no resultado da análise dos critérios, os candidatos serão classificados de acordo com a Lei das Cotas conforme item II e seus subitens.

6.3 - Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental.

VII. DO RESULTADO

7.1 - O resultado final será divulgado no dia 03/10/2017 através dos murais do Campus Piranhas e no site www.ifal.edu.br

VIII. DA MATRÍCULA

8.1 - Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Piranhas do IFAL, no período de 05 a 09/10/2017, das 14h às 18h e das 19h às 21h.

8.1.1 No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 - de frente, idênticas e recentes.
- 8.2 - O candidato classificado que já estiver matriculado em outro curso técnico no IFAL deverá optar por um dos cursos, uma vez que não é permitida mais de uma matrícula em cursos do mesmo nível.

8.3 - Será considerado desistente, perdendo o direito a vaga, o candidato classificado que deixar de comparecer a MATRÍCULA OBRIGATÓRIA no período fixado neste Edital.

8.4 - Caso existam vagas decorrentes da ausência de candidatos classificados na Matrícula Obrigatória, fica facultado ao IFAL a convocação de outros candidatos em segunda chamada.

8.4.1- A convocação do candidato será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, podendo este procedimento se fazer por telefone, carta, telegrama ou fax, além da divulgação pela internet.

IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 - As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item II e seus subitens.

9.1.1. Será publicada 01 lista com os nomes dos candidatos classificados discriminando o Sistema I (Ampla Concorrência) e os candidatos classificados pelo Sistema II (Reserva de Vagas).

9.1.1.1. Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos inscritos no Sistema II (Reserva de Vagas) e que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação no Sistema I (Ampla Concorrência) terão seus nomes incluídos na lista daquele sistema (primeira lista).

9.1.2. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (RESERVA DE VAGAS), de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:

9.1.2.1. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por:

- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

9.1.2.2. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

9.1.2.3. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por:

- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
- 9.1.2.4. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por
- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.
- 9.1.2.5. Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) da Ação Afirmativa III, serão ocupadas, pela ordem, por

a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;

b) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.

c) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;

d) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II.

9.1.3 Persistindo vagas remanescentes da SITUAÇÃO II, após a aplicação do item 9.1.2. e seus subitens, essas serão ofertadas aos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

9.1.4 Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA), essas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II

9.1.5. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação III (Reserva de Vagas para PcD, essas vagas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II (Reserva de Vagas).

9.2 - Caso existam vagas decorrentes da AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA dos candidatos classificados, para que se complete a quantidade de vagas estabelecidas no item II e seus subitens, fica facultada ao IFAL a convocação de outros candidatos (suplentes) para manifestação presencial de interesse na matrícula, na razão mínima de duas vezes o número de vagas disponíveis, a ser regulamentado em edital próprio.

X. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 - O candidato que não preencher os requisitos ou praticar atos contrários às normas deste edital, será eliminado.

10.2 - Será cancelada a matrícula do aluno que tiver apresentado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou se utilizar de quaisquer outros meios ilícitos.

10.3 - Caso haja a constatação de qualquer tipo de fraude na documentação, o candidato está sujeito à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.2 - A Comissão de Seleção, constituída pela Coordenação do Curso PROEJA, Pedagogo, Assistente Social, Coordenação do Registro Acadêmico e Professores, fará divulgar, sempre que necessárias as normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico do IFAL e nos murais dos seus Campi.

11.3 - A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

11.4 - Todos os alunos matriculados estarão sujeitos ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

11.5 - Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar o original da cédula de identidade estrangeira e um documento que comprove sua condição temporária ou permanente no país.

11.6 - Os candidatos com necessidades especiais deverão comunicar tal fato à Comissão de Seleção, durante o período de inscrições.

11.7 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o primeiro semestre do ano de 2017 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

11.8 - Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas em cada curso estabelecido por este edital.

11.9 - É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos pelo item.

11.10 - Os casos omissos e as situações não previstas neste EDITAL serão avaliados pela Comissão de Seleção do PROEJA e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do IFAL.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

CAMPUS MURICI

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 3/2016 publicado no D.O. de 01/04/2016 , Seção 3, Pág. 43. Onde se lê: Vigência: 01/04/2016 a 01/04/2021 Leia-se : Vigência: 31/03/2016 a 31/03/2021

(SICON - 08/08/2017) 158147-26402-2017NE800074

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 155592

Nº Processo: 23228000732201797. PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO_AMAPÁ, CAMPUS SANTANA. CNPJ Contratado: 18528475000110. Contratado : ROCHA & RODRIGUES LTDA - ME -.Objeto: Contratação de serviços de natureza comum de empresa especializada na prestação de serviços de reconstituição e pintura de muro e grades de ferro, com o fornecimento de todos os materiais inclusos. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 5.450/05. Vigência: 28/06/2017 a 02/08/2017. Valor Total: R\$17.587,50. Fonte: 112000000 - 2017NE800027 Fonte: 112000000 - 2017 800026. Data de Assinatura: 28/06/2017.

(SICON - 08/08/2017) 155592-26426-2017NE800027

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017 DE 4/8/2017
CAMPUS HUMAITÁ UASG 154783

Espécie: Contrato nº 5/2016, processo nº 23443.008122/2016-14. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM. Contratado (A): CNPJ: 00.452.735/0001-56, Rego e Mendes Construções LTDA-EPP, objeto: construção do campus Humaitá, conforme o Edital e seus anexos. Fundamentação Legal: Artigos 77,78 c/c 79, I da Lei nº 8.666/93 e artigo 476 da Lei 10406/2002 cumuladas com as disposições do contrato nº 005/2016.

CAMPUS MANAUS - CENTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 UASG 158445

Processo: 23042000769201793. PREGÃO SISPP Nº 14/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 13366314000154. Contratado : GRIFON SERVICOS DE ADMINISTRACAO -DE OBRAS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução das atividades de receptionista,auxiliar de almoxarifado no CMC/IFAM. Fundamento Legal: LEI 8666/93 . Vigência: 07/08/2017 a 06/08/2018. Valor Total: R\$397.591,91. Fonte: 112000000 - 2017NE800167. Data de Assinatura: 07/08/2017.

(SICON - 08/08/2017) 158445-26403-2017NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 UASG 158445

Processo: 23042000769201793. PREGÃO SISPP Nº 14/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 12403043000105. Contratado : AIGP SERVICOS EMPRE-SARIAIS LTDA --ME. Objeto: Contratação de empresa especializada naprestação de serviços terceirizados de naturezacontinuada para execução das atividades de porteiro no CMC/IFAM. Fundamento Legal: LEI 8666/93 . Vigência: 05/08/2017 a 04/08/2018. Valor Total: R\$247.494,53. Fonte: 112000000 - 2017NE800168. Data de Assinatura: 05/08/2017.

(SICON - 08/08/2017) 158445-26403-2017NE800004

CAMPUS MANAUS-ZONA LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 UASG 158444

Processo: 23073000880201712 . Objeto: Aquisição de combustível para abastecer os veículos da IFAM CMZL. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A compra está amparada pelo Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 08/08/2017. ALDENIR DE CARVALHO CAETANO. Diretor Geral. Ratificação em 08/08/2017. ELIEL MONTEIRO DA SILVA. Chefe do Setor de Compras. Valor Global: R\$ 70.509,60. CNPJ CONTRATADA : 01.682.336/0001-44 ITA LUCAS LTDA.

(SIDECA - 08/08/2017) 158444-26403-2017NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 158410

Número do Contrato: 1/2013. Nº Processo: 23291000110201371. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL